



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAtis-CAU/SP
ASSUNTO	Contribuições da CPUAT-CAU/SP ao Edital de ATHIS 2023
DELIBERAÇÃO Nº 063/2022 – CPUAT-CAU/SP	

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E TERRITORIAL - CPUAT - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP e de forma híbrida, na sede do CAU/SP e pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF;

Considerando a finalidade da CPUAT-CAU/SP, de zelar pelo planejamento territorial, exigir a participação dos arquitetos e urbanistas na formulação e gestão de políticas urbanas, ambientais e territoriais estimulando a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, nos termos do caput do art. 100 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº 031/2023 CAtis-CAU/SP, contendo a minuta do Edital de ATHIS 2023, bem como a Deliberação nº 044/2023 – CPC-CAU/SP, com as Contribuições da CPC-CAU/SP ao Edital de ATHIS 2023, encaminhadas por e-mail para análise e contribuições da CPUAT.

Considerando a aprovação da Agenda Urbana e Ambiental para Território Paulista – AUA do CAU SP, pela deliberação plenária nº 0539-07/2022, em especial o Eixo 1 que trata do Direito à Moradia digna, Urbanização e Planejamento Urbano integrado, inclusivo e sustentável; Eixo 2 que trata do Meio Ambiente, Saneamento e Saúde Pública; e Eixo 7 que versa sobre Segurança Urbana e Políticas Públicas de redução das desigualdades, que tem interface com o objeto do edital proposto.

Considerando as contribuições da CPUAT-CAU/SP ao Edital de ATHIS 2023, em anexo, destacando a importância das ações de ATHIS, integradas as demais políticas urbanas e ambientais, frente aos impactos das mudanças climáticas e eventos extremos;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA POR:

1 – Aprovar as contribuições da CPUAT-CAU/SP contidas no Anexo desta Deliberação.

2 – Encaminhar esta deliberação à CAtis, à CPC e Presidência do CAU/SP para apreciação e providências cabíveis.

Com **10 votos favoráveis** dos conselheiros: Mônica Antonia Viana, Carina Serra Amancio, Ailton Pessoa de Siqueira, Danila Martins de Alencar Battaus, Denise Antonucci, Maria Eneida Barreira, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Paulo Marcio Filomeno Mantovani, Teresinha Maria Fortes Bustamante Debrassi e Vera Lúcia Blat Migliorini.



São Paulo - SP, 09 de março de 2023.

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do CAU/SP, art. 112, § 5º e inciso IV (Incluído pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0404-07/2021); atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

André Ferreira de Magalhães
Assistente Administrativo do CAU/SP



Contribuições da CPUAT – Comissão Especial de Política Urbana, Ambiental e Territorial do CAU/SP para o Edital ATHIS 2023

Considerando a Lei nº 12.378/2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF;

Considerando a finalidade da CPUAT-CAU/SP, de zelar pelo planejamento territorial, exigir a participação dos arquitetos e urbanistas na formulação e gestão de políticas urbanas, ambientais e territoriais estimulando a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, nos termos do caput do art. 100 do Regimento Interno do CAU/SP e, nos termos de seus incisos IV e V, que compete à CPUAT-CAU/SP propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação de ações visando ao aperfeiçoamento da política territorial, urbana e ambiental; e propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes e ações para difusão e valorização de política territorial, urbana e ambiental;

Considerando que o CAU/SP tem importante papel a cumprir na valorização e disseminação da relevância das contribuições do profissional Arquiteto Urbanista na atuação e debate sobre o planejamento urbano, ambiental e territorial para a construção de cidades e regiões mais inclusivas, sustentáveis e resilientes, em conformidade com o que estabelecem a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), o Estatuto da Metrópole (Lei nº 10.089/2015), a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e demais políticas públicas setoriais afins.

Considerando a Deliberação nº 031/2023 CATHIS-CAU/SP, contendo a minuta do Edital de ATHIS 2023, bem como a Deliberação nº 044/2023 – CPC-CAU/SP, com as Contribuições da CPC-CAU/SP ao Edital de ATHIS 2023, encaminhadas por e-mail para análise e contribuições da CPUAT;

Considerando o grande déficit habitacional no Brasil e no estado de São Paulo, em especial para população de baixa renda; a importância da regulamentação e implementação da Lei de Athis (2008) nos municípios de forma integrada à política urbana; e que 85,4% da população economicamente ativa que já construiu ou reformou um imóvel, o fizeram sem assistência técnica de um profissional habilitado, segundo pesquisa CAU/BR-Datafolha, é de fundamental importância o papel do CAU/BR e CAU/UFs em ações de fomento à ATHIS, buscando ampliar e valorizar o exercício profissional nesta área, cumprir a função social dos Arquitetos e Urbanistas, como também estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de estado;

Considerando a aprovação da Agenda Urbana e Ambiental para Território Paulista – AUA do CAU SP, pela deliberação plenária nº 0539-07/2022, em especial o eixo 1 que trata do Direito à Moradia digna, Urbanização e Planejamento Urbano integrado, inclusivo e sustentável; eixo 2 que trata do Meio Ambiente, Saneamento e Saúde Pública; e eixo 7 que versa sobre Segurança Urbana e Políticas Públicas de redução das desigualdades;

Considerando o lote previsto para fomento no Plano de Ação da CPUAT de 2023, denominado “URBANISMO, ESPAÇO PÚBLICO E INFRAESTRUTURA VERDE”, conforme aprovado pela comissão;

A Comissão Especial de Política Urbana, Ambiental e Territorial - CPUAT, em atendimento à solicitação da Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – CATHIS, vem encaminhar suas



contribuições, com a solicitação de algumas adequações e a inclusão de um novo lote (Lote 3) na Minuta do Edital de Chamamento Público 2023 - PROJETOS DE ATHIS (processo administrativo nº 00179.00000264/2023-17), que visa a promoção de sustentabilidade e garantias de saúde e segurança como foco do edital de ATHIS do CAU/SP;

Importante conceituar o que se entende no edital por SUSTENTABILIDADE E GARANTIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA. Neste sentido, buscar o equilíbrio das várias dimensões da sustentabilidade (ambiental, econômica, social, cultural, espacial e política), através de uma visão integrada e de totalidade, conforme estabelece Ignacy Sachs (2022); a importância da infraestrutura verde, que incorpora soluções ambientais que visam integrar o saneamento básico às áreas verdes, otimizando a prestação de serviços ecossistêmicos, que ampliam a segurança a vários tipos de risco e melhoram a qualidade de vida e as condições de saúde pública da população atendida; reconhecer o papel central dos processos de planejamento urbano e regional, bem como da qualificação dos espaços públicos, na garantia da segurança pública e redução das desigualdades; visando integrar as políticas públicas sociais e territoriais às políticas de segurança pública, à moradia digna e à geração de trabalho e renda;

Item 2.4 – “...limita ou impedem acesso à moradia digna, bem como ao uso de espaços públicos inclusivos e sustentáveis, resultando em condições precárias de habitabilidade e vida urbana, que contribuem e potencializam danos à saúde...”

Item 4.3. LOTE 03 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EM PROJETOS DE URBANISMO, ESPAÇO PÚBLICO E INFRAESTRUTURA VERDE (Inclusão)

4.3.1. O presente lote trata de assistência técnica direta em Projetos de Urbanismo, Espaço Público e Infraestrutura Verde, sob a coordenação de arquiteto e urbanista, que tenham como objetivo atender famílias de baixa renda no enfrentamento da necessidade do desenvolvimento de projetos de espaços públicos, equipamentos comunitários/urbanos, espaços e corredores verdes/permeáveis para áreas em situação de vulnerabilidade, melhoria das condições de saneamento, em conformidade com o item 1 deste edital, fazendo-se uso de tecnologias variadas e técnicas sustentáveis e inclusivas, que ampliem a qualidade da segurança, saúde pública e resiliência das áreas objeto de intervenção.

4.3.2. As propostas a serem contempladas pelo Lote 3 deverão seguir as exigências estabelecidas no item XX, resguardando-se a diversidade de localidades entre a Grande São Paulo, Litoral e Interior do Estado.

4.3.3. Para o Lote 3 deverão ser priorizadas propostas de caráter participativo, que atendam um coletivo de famílias organizadas institucionalmente ou não, aderente ao território e à perspectiva de debate sobre a relação entre a arquitetura e urbanismo e as questões de saúde e segurança, a que se submetem a população-alvo desta ação de fomento.

4.3.4. Deverá ser conteúdo obrigatório das propostas a adoção dos princípios previstos na Agenda 2030 (ONU), em especial, os temas contemplados pelo ODS 11 no tocante a espaços inclusivos e sustentáveis.

4.3.5. Para o Lote 3, serão selecionadas até 3 (três) propostas, com o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), observando-se que 50% dos contemplados sejam com propostas para a capital e grande São Paulo e 50% para cidades do interior do Estado e litoral.



Incentivar no edital e em todos os lotes o uso de tecnologias inovadoras e do geoprocessamento, na apresentação das imagens e mapeamentos, bem como incentivar a utilização dessas ferramentas para elaboração de diagnósticos e propostas de intervenção de projeto nas suas várias escalas;

Por fim, cabe destacar a importância de ampliar dentro do CAU o debate sobre o conceito de Assistência Técnica gratuita para outros campos de atuação de interesse social do Arquiteto e Urbanista, de forma integrada com outras políticas públicas e comissões, fazendo a interface com a campanha de valorização profissional e a ampliação do campo de atuação dos arquitetos e urbanistas, dentro das atribuições previstas na Lei nº 12.378/2010.